



Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - Sirinhaém/PE
CEP: 55.580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20
Fone: (81) 3577.1188 - Fax: (81) 3577.2253

LEI Nº 1.246/2010

EMENTA: Estabelece o menor Salário pago pela Câmara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 14, III da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário aprovou e Eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica estabelecido o menor Salário pago aos Servidores desta Casa, não poderá ser inferior a R\$. 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO SIRINHAÉM, 03 de maio de 2010.


FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO

Certidão
Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE 03 de maio de 2010
